PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____/2025 - LEGISLATIVO

Institui a Política "Vini Jr." de Combate ao Racismo nos torneios esportivos realizados ou patrocinados pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe.

O Vereador **JOSÉ MOURA FILHO**, na qualidade de representante do Poder Legislativo de Santa Cruz do Capibaribe, estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos Vereadores desta Casa, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política "Vini Jr." de Combate ao Racismo nos torneios esportivos realizados ou patrocinados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, com o objetivo de promover a igualdade racial e combater todas as formas de discriminação racial no âmbito esportivo.

Art. 2º A Política "Vini Jr." de Combate ao Racismo compreenderá as seguintes ações em estádios, ginásios e demais locais utilizados para eventos esportivos, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I. A realização de campanhas educativas de combate ao racismo no período que antecede o evento e nos intervalos, utilizando meios de grande alcance.

II. A divulgação dos canais oficiais de denúncia contra a prática de racismo, por meio de cartazes ou anúncios sonoros.

III . A divulgação das políticas públicas voltadas para o atendimento às vítimas de condutas racistas.

IV. A interrupção temporária do evento em andamento, em caso de denúncia ou manifestação de conduta racista, conforme regulamentação.

Art. 3º Fica criado o Protocolo de Combate ao Racismo, a ser aplicado nos estádios, ginásios e demais locais para eventos esportivos, conforme regulamentação do Poder Executivo:

I. Qualquer cidadão poderá informar à autoridade presente acerca de conduta racista que presenciar ou tomar conhecimento

II. Ao ser informada acerca de conduta racista, a autoridade dará ciência imediata aos órgãos competentes, conforme regulamentação.

III. O organizador do evento solicitará ao árbitro ou mediador a interrupção do evento em caso de denúncia de conduta racista.

IV. Em caso de reincidência de conduta racista, o evento poderá ser encerrado, conforme regulamentação.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, são consideradas autoridades os policiais civis ou militares, bombeiros civis ou militares, guardas municipais ou funcionários de segurança privada do estádio, ginásios e demais locais utilizados para eventos esportivos.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação, especificando as ações, penalidades, procedimentos para denúncias e mecanismos de monitoramento e fiscalização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2024.

JOSE MOURA FILHO:19706910425 Assinado de forma digital por JOSE MOURA FILHO:19706910425
Dados: 2025.07.15 12:28:02 -03'00'

JOSÉ MOURA FILHO
Vereador

JUSTIFICATIVA

O esporte consolida-se como uma ferramenta de eficácia ímpar para fomentar a inclusão social, a igualdade e a diversidade. Lamentavelmente, ainda constatamos a ocorrência de casos de racismo que afrontam a dignidade dos praticantes desportivos, vilipendiando os valores essenciais de respeito e solidariedade.

A Proposição "Vini Jr." de Enfrentamento à Discriminação Racial, apresentada para os certames esportivos organizados pela Administração Pública do Município da nossa cidade, busca confrontar de maneira proativa tal problemática, inspirando-se no exemplo de resistência e militância do atleta Vinícius Júnior, que tem se notabilizado na defesa dos direitos raciais no âmbito esportivo.

O presente projeto de norma intenta instituir um ambiente esportivo mais imparcial, isento de quaisquer formas de discriminação racial. Por meio de ações educativas, capacitações, monitoramentos e aplicação de sanções, almejamos fortalecer uma cultura de respeito e apreciação da pluralidade. A consumação desta diretriz não só redundará na erradicação do racismo nos certames esportivos locais, mas também se configurará como um paradigma edificante para outras localidades e esferas da sociedade.

Ao investirmos no combate ao preconceito racial, estamos promovendo uma cidade mais acolhedora e participativa, onde todos os cidadãos, independentemente de sua cor, etnia, possam participar plenamente e com dignidade das atividades desportivas e sociais.

Sala das Sessões, 25 de março de 2025.

JOSE MOURA FILHO:19706910425

Assinado de forma digital por JOSE MOURA FILHO:19706910425
Dados: 2025.07.15 12:29:19 -03'00'

JOSÉ MOURA FILHO
Vereador